



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2680, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o desmembramento da indicação fiscal do denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VISTA II", de LAIS DELMONICO BARRETO, relativo ao lote objeto da matrícula nº 19.737, do CRI de Ibaíti-PR .

SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar municipal n.º 667, de 20.12.2011 e nos suplementos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e,

CONSIDERANDO as instruções do processo administrativo protocolado(s) sob nº(s) **219, DE 27.01.2025**, tendo como Requerente **LAIS DELMONICO BARRETO, inscrita no CPF Nº 118.633.849-01** que tem como objetivo o desmembramento da indicação fiscal, nos registros da Prefeitura, do denominado "**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VISTA II**" de propriedade da requerente, implantado sobre o lote n. 07, da quadra n. 117, loteamento Santo Antônio de Pádua, com área de 480,00m², em Ibaíti – Paraná, submetido ao regime instituído pela Lei 4.591 de 16 de dezembro de 1.964, sendo constituído por um conjunto de edificações em alvenaria, com **TRÊS** residências, de um pavimento cada, correspondente às **UNIDADES 01, 02 e 03**, matrícula mãe n: 19.737do **CRI Ibaíti**, com instituição de condomínio;

CONSIDERANDO o advento da Lei Complementar nº 1117, de 22 de novembro de 2022, que dispõe sobre construção de casas geminadas, regularizar eventuais edificações em desconformidade com a lei; aprovação de projetos de bairros planejados por meio de incorporação imobiliária, com venda de lotes e concomitante contratação das construções das moradias geminadas, por meio de programas governamentais, tais como, Minha Casa Minha Vida, Casa Verde Amarela e/ou outros programas que advierem ou os substituïrem;

CONSIDERANDO marcadamente o disposto pelo artigo 3º da citada LC 117/2022, que dispõe: "Art. 3º Fica autorizada a aprovação e regularização das construções geminadas que não atendam às exigências legais ou aos parâmetros urbanísticos locais, como dentre outras, as que estejam em desacordo com as normas do condomínio Edifício, desde que estejam edificadas ou já iniciadas em fase de respaldo de alvenaria, até a data da publicação desta lei, adotando-se como parâmetro as diretrizes da Lei nº 13.465, de 2017, que trata do condomínio urbano simples (...)" ; Considerando que a pretensão da requerente encontra amparo nessa excepcionalidade do art. 3º. Do mencionado diploma legal; Considerando por fim, os termos da Lei Complementar nº 1155, de 23 de agosto de 2023, que alterou a Lei Complementar nº 1117, de 22 de novembro de 2022, que dispõe sobre a construção de casas geminadas no município de Ibaíti, Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento da indicação fiscal e aprovada a regularização nos registros da Prefeitura Municipal de Ibaíti/PR, do denominado "**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VISTA II**", de propriedade de **LAIS DELMONICO BARRETO, inscrita no CPF Nº 118.633.849-01**, relativo ao lote objeto da **matrícula 19.737, do CRI Ibaíti**, a fim de abrigar aludido condomínio, em conformidade com o projeto.

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º Após o desmembramento, junto ao CRI – Ibaiti/PR, o imóvel passa a ter a seguinte configuração, em condomínio:

a) UNIDADE 1: Frente para a **RUA CARLOS CHAGAS, N° 175**, primeira unidade a esquerda de quem da rua olha, com área do terreno de 144,00 m² e área construída de 59,49 m².
Indicação Fiscal: 01.00.001.0117.0030.001- Inscrição do Imóvel: 191.
Matrícula no CRI – Ibaiti/PR: 19.737.

b) UNIDADE 2: Frente para a **RUA CARLOS CHAGAS, N° 183**, unidade do meio de quem da rua olha, com área do terreno de 143,20 m² e área construída de 69,85 m².
Indicação Fiscal: 01.00.001.0117.0030.002- Inscrição do Imóvel: 483395.
Matrícula no CRI – Ibaiti/PR: 19.737.

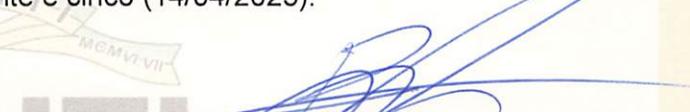
c) UNIDADE 3: Frente para a **RUA CARLOS CHAGAS, N° 191** esquina com a rua Jorge Rocha Silveira, unidade a direita (esquina) de quem da rua olha, com área do terreno de 192,80 m² e área construída de 73,97 m².
Indicação Fiscal: 01.00.001.0117.0030.003- Inscrição do Imóvel: 483397.
Matrícula no CRI – Ibaiti/PR: 19.757.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatorze dias do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e cinco (14/04/2025).



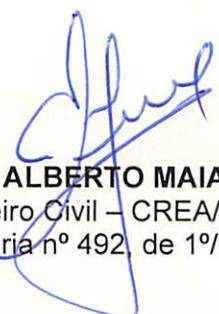
ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



VAGNER BATISTA ALVES
Procurador Geral - OAB/PR nº 72.618
Portaria nº 001, de 02/01/2025



PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 02/01/2025



CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
Engenheiro Civil – CREA/PR nº 8895
Portaria nº 492, de 1º/03/2000



Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2680, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o desmembramento da indicação fiscal do denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VISTA II", de LAIS DELMONICO BARRETO, relativo ao lote objeto da matrícula nº 19.737, do CRI de Ibaiti-PR .

SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar municipal n.º 667, de 20.12.2011 e nos suplementos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e,

CONSIDERANDO as instruções do processo administrativo protocolado(s) sob nº(s) **219, DE 27.01.2025**, tendo como Requerente **LAIS DELMONICO BARRETO, inscrita no CPF Nº 118.633.849-01** que tem como objetivo o desmembramento da indicação fiscal, nos registros da Prefeitura, do denominado "**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VISTA II**" de propriedade da requerente, implantado sobre o lote n. 07, da quadra n. 117, loteamento Santo Antônio de Pádua, com área de 480,00m², em Ibaiti – Paraná, submetido ao regime instituído pela Lei 4.591 de 16 de dezembro de 1.964, sendo constituído por um conjunto de edificações em alvenaria, com **TRÊS** residências, de um pavimento cada, correspondente às **UNIDADES 01, 02 e 03**, matrícula mãe n: 19.737do **CRI Ibaiti**, com instituição de condomínio;

CONSIDERANDO o advento da Lei Complementar nº 1117, de 22 de novembro de 2022, que dispõe sobre construção de casas geminadas, regularizar eventuais edificações em desconformidade com a lei; aprovação de projetos de bairros planejados por meio de incorporação imobiliária, com venda de lotes e concomitante contratação das construções das moradias geminadas, por meio de programas governamentais, tais como, Minha Casa Minha Vida, Casa Verde Amarela e/ou outros programas que advierem ou os substituam;

CONSIDERANDO marcadamente o disposto pelo artigo 3º da citada LC 117/2022, que dispõe: "Art. 3º Fica autorizada a aprovação e regularização das construções geminadas que não atendam às exigências legais ou aos parâmetros urbanísticos locais, como dentre outras, as que estejam em desacordo com as normas do condomínio Edifício, desde que estejam edificadas ou já iniciadas em fase de respaldo de alvenaria, até a data da publicação desta lei, adotando-se como parâmetro as diretrizes da Lei nº 13.465, de 2017, que trata do condomínio urbano simples (...)" ; Considerando que a pretensão da requerente encontra amparo nessa excepcionalidade do art. 3º. Do mencionado diploma legal; Considerando por fim, os termos da Lei Complementar nº 1155, de 23 de agosto de 2023, que alterou a Lei Complementar nº 1117, de 22 de novembro de 2022, que dispõe sobre a construção de casas geminadas no município de Ibaiti, Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento da indicação fiscal e aprovada a regularização nos registros da Prefeitura Municipal de Ibaiti/PR, do denominado "**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VISTA II**", de propriedade de **LAIS DELMONICO BARRETO, inscrita no CPF Nº 118.633.849-01**, relativo ao lote objeto da **matrícula 19.737, do CRI Ibaiti**, a fim de abrigar aludido condomínio, em conformidade com o projeto.



Art. 2º Após o desmembramento, junto ao CRI – Ibaiti/PR, o imóvel passa a ter a seguinte configuração, em condomínio:

a) UNIDADE 1: Frente para a **RUA CARLOS CHAGAS, Nº 175**, primeira unidade a esquerda de quem da rua olha, com área do terreno de 144,00 m² e área construída de 59,49 m².

Indicação Fiscal: 01.00.001.0117.0030.001- Inscrição do Imóvel: 191.
Matrícula no CRI – Ibaiti/PR: 19.737.

b) UNIDADE 2: Frente para a **RUA CARLOS CHAGAS, Nº 183**, unidade do meio de quem da rua olha, com área do terreno de 143,20 m² e área construída de 69,85 m².

Indicação Fiscal: 01.00.001.0117.0030.002- Inscrição do Imóvel: 483395.
Matrícula no CRI – Ibaiti/PR: 19.737.

c) UNIDADE 3: Frente para a **RUA CARLOS CHAGAS, Nº 191** esquina com a rua Jorge Rocha Silveira, unidade a direita (esquina) de quem da rua olha, com área do terreno de 192,80 m² e área construída de 73,97 m².

Indicação Fiscal: 01.00.001.0117.0030.003- Inscrição do Imóvel: 483397.
Matrícula no CRI – Ibaiti/PR: 19.757.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatorze dias do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e cinco (14/04/2025).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

VAGNER BATISTA ALVES
Procurador Geral - OAB/PR nº 72.618
Portaria nº 001, de 02/01/2025

PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 02/01/2025

CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
Engenheiro Civil – CREA/PR nº 8895
Portaria nº 492, de 1º/03/2000